



PROJETO DE LEI N.º 235/85
352-

Município de Mogi das Cruzes
LEI Nº 235, DE 13 DE AGOSTO DE 1985

(Dispõe sobre renovação de prazos e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam renovados os prazos previstos no Artigo 3º, da Lei nº 2.669, de 07 de junho de 1962, a serem cumpridos pelo Sindicato dos Bancários com sede na cidade de São José dos Campos, prazos esses que foram objeto de renovação anterior através da Lei nº 2.809, de 04 de maio de 1984, os quais passam a ser contados a partir da vigência desta Lei.

ARTIGO 1º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGIDAS CRUZES, em
13 de agosto de 1985, 4242 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 13 de agosto de 1985.